



PROJETO DE LEI Nº **994**, de de de 2023.

Institui o Dia Estadual do Diabetes, no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Diabetes, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de novembro, no âmbito do Estado de Goiás, visando fazer campanhas de informação e conscientização tanto para cuidar da saúde com a finalidade prevenir a doença, quanto para divulgar e dar acesso os cuidados e tratamentos existentes para a doença.

Parágrafo único: Por ocasião do "Dia Estadual do Diabetes", o Poder Público poderá em parceria com as entidades, associações, promover palestras, campanhas, eventos educativos, caminhadas, corridas e outras atividades para promover a saúde da população em geral alertando sobre os riscos da doença, bem como para instruir sobre os tratamentos para o Diabetes.

Art. 2º O "Dia Estadual do Diabetes" integrará o calendário oficial do Estado do Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em de de 2023.


Anderson Teodoro
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de instituir o Dia Estadual do Diabetes, no Estado de Goiás.

O Dia Mundial da Diabetes é comemorado desde 1991, em 14 de novembro, data de aniversário de Sir Frederick Banting, co-descobridor da insulina, juntamente com Charles Best.

Globalmente, estima-se que 422 milhões de adultos viviam com diabetes em 2014, em comparação com 108 milhões em 1980. A prevalência global de diabetes quase dobrou desde 1980, passando de 4,7% para 8,5% na população adulta. Isso reflete um aumento nos fatores de risco associados, como sobrepeso ou obesidade.

Novos números da 10ª edição do Atlas de Diabetes da International Diabetes Federation (IDF) revelam que 537 milhões de adultos em todo o mundo vivem com a doença, mostrando um aumento global contínuo na sua prevalência e confirmando o diabetes como um desafio global significativo para a saúde e o bem-estar de indivíduos, famílias e sociedades.

Pesquisas apontam que o Brasil é o quarto país com maior número de diabéticos no mundo, a doença cresce acompanhando a obesidade. Existem em nosso país cerca de 13 milhões de pessoas com diabetes, entretanto, nem todos os diabéticos fazem uso de insulina, o que pode acarretar desde complicações decorrentes da doença até risco de morte.

No ano de 2021 comemorou-se o centenário da descoberta da insulina (1921-2021), medicação que apresenta uma oportunidade única de trazer mudanças significativas para milhões de pessoas que vivem com diabetes e outros milhões que estão em risco.



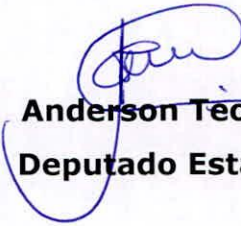


O tema adotado para as campanhas dos anos de 2021 a 2023 é "Acesso aos Cuidados da Diabetes".

É imprescindível informar que Diabetes é uma doença crônica na qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina – hormônio produzido pelo pâncreas responsável pela manutenção do metabolismo da glicose. Sua falta provoca déficit na metabolização da glicose e, conseqüentemente, diabetes. Caracteriza-se por altas taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia) de forma permanente.

Por tais razões, e pela relevância da proposta, contamos com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.



Anderson Teodoro
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100360038003800310035003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA FERREIRA DOS REIS** em 21/09/2023 17:11

Checksum: **8FF4CABD3558FA4A1F5C40CE9B6E7084F52A14A8C6C15F5378B888CCE50D1496**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100360038003800310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.